

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16  
PROCESSO DE COMPRAS Nº 002/16**

**EDITAL**

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**IMPORTANTE**

- **Abertura das propostas:** 12 / 02 / 2016, às 10 : 00 h.
- **Início da Disputa de Preços:** 12 / 02 / 2016, às 11 : 00 h.
- **Formalização de Consultas:**
  - **e-mail:** licitacoes@spturis.com
  - **fores:** (11) 2226-0496 / 2226-0683 / 2226-0685, **fax** (11) 2226-0484
  - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
  - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
  - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br)
  - **Horário de atendimento e entrega de documentos e proposta:** 09:00h às 12:00h e das 14:00 às 18:00h

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO C** – Planilhas Orçamentária
- **ANEXO D** – Desenhos
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.7.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – D** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.5.1 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – E** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO III – F** – Modelo de Declaração sobre Servidor
- **ANEXO III – G** – Modelo de Declaração sobre Resíduos Sólidos
- **ANEXO III – H** – Modelo de Declaração sobre uso de madeira
- **ANEXO III – I** – Modelo de Declaração sobre uso de amianto
- **ANEXO III – J** – Modelo de Declaração CNAE
- **ANEXO III – K** – Modelo de Declaração de não impedimento
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Comprovante de Vistoria

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais 10.520/02, 8.666/93 e alterações, Leis complementares 123/06 e 147/14, Lei municipal 13.278/02 e Decretos Municipais 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Compras e Licitações da São Paulo Turismo S.A., e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da São Paulo Turismo S.A., mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

### FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com). Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **02 (dois) dias úteis**

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

## RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

## REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Sejam declarados inidôneos para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

III - Tenha(m) como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal de São Paulo;

IV - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Administração Municipal de São Paulo;

V - Estejam sob falência, dissolução ou liquidação.

## REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração e pela Gerência Jurídica;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber e examinar os recursos administrativos com apoio da Gerência Jurídica e da área técnica responsável pela elaboração do termo de referência, encaminhando à autoridade competente para decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil. Para fazer o pré-cadastramento o interessado deve dirigir-se a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

Processo nº	Folha nº
002/16	



11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à São Paulo Turismo S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.**

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprimenta plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

Processo nº	Folha nº
002/16	



16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**17) O licitante deverá informar** no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação da licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema eletrônico do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) indica que a licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

**17.1)** O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

**17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’.** Caso o Pregoeiro verifique alguma

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



identificação, tanto nas 'informações adicionais' quanto na eventual proposta anexada, a licitante será DESCLASSIFICADA.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ressalvado o exposto nos itens 67 e 68 deste edital.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SPTuris em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na seqüência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) **Após o encerramento da fase de lances**, a licitante classificada em primeiro lugar **deverá encaminhar, imediatamente (em até 02 horas após a convocação)**, através de fax ou e-mail, a planilha com a especificação do objeto e com os preços unitários e totais de cada item que componham o grupo (lote) arrematado (*vide “Forma de apresentação da Proposta”*), bem como todos os documentos de habilitação elencados no Anexo II deste Edital, e quando for o caso, os documentos que estejam solicitados no Anexo I, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

29) Ao licitante classificado em primeiro lugar caberá a apresentação, **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), da referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de*

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



apresentação da Proposta”) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. A proposta e os documentos deverão chegar no endereço constante do preâmbulo deste Edital, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro**, sob pena de desclassificação da licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital.

30) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

30.1) O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

32) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

33) A autoridade competente da São Paulo Turismo S.A., observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

34) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada VENCEDORA e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

35) O acompanhamento dos resultados, mensagens do pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

#### FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

36) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do Sistema eletrônico, deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos I e II do Edital, conforme estabelecido nos itens 28 e 29**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A., A/C. Pregoeiro, apresentando proposta e declarações que devem ser emitidas pelo licitante, em papel timbrado, constando ainda os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, fax, e-mail, data, nome do responsável legal e assinatura deste.

37) A proposta a ser entregue pelo licitante vencedor e demais convocados, deve ser **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-E, em original, em papel timbrado da licitante, com impressão em uma só das faces de cada folha, sem rasuras, devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) O nome da empresa, razão ou denominação social, endereço completo, contendo o nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital e demais informações que a licitante julgar necessárias, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) os valores da **proposta final, contendo os preços unitários e totais, e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso** (*preços corrigidos de acordo com os eventuais lances ocorridos durante a sessão, cuja resultante deverá ser o preço para o valor unitário apresentado, com no máximo **DUAS casas depois da vírgula, sem necessidade de arredondamento**, com o detalhamento de todos*

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



*os custos, diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, despesas diversas, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).*

**Obs.:** Fica entendido que o preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

**d) A forma de pagamento, a validade da proposta, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais, o prazo de garantia, etc.,** nos termos preconizados no **Anexo I** deste Edital.

e) As licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, a composição detalhada do BDI, em conformidade com o Acórdão 2622 – TCU Plenário. Deve ser obedecido, para o BDI desta licitação, o limite de 25%.

**Obs.:** Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 37 – alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos no Anexo I deste Edital.

38) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) pelo interessado implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

- 38.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 38.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 38.3) Com o objetivo de dar maior transparência à contratação, permitir o maior controle e fiscalização dos serviços e observando a economicidade, a Comissão Permanente de Licitações poderá, com recomendação da Gerência de Planejamento e Projetos, exigir da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) suscite(m) dúvida quanto a sua exequibilidade, juntamente com seus orçamentos de preços unitários, planilhas que expressem a composição de custos dos mesmos, em cumprimento ao dispositivo do inc. II do § 2º do art. 7º da Lei n.8.666/93, permitindo, conseqüentemente, a aferição analítica, a contento, do BDI's (bonificações (ou lucro) e despesas indiretas); mediante notificação através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou mediante recebimento de comunicação escrita, para atendimento no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



38.4) Na hipótese de a licitante não apresentar o solicitado no prazo fixado no item antecedente ou, em apresentando, mas a sua análise revelar a inexecutabilidade do preço ofertado, nos termos do disposto no § 3º do artigo 44 da Lei Federal nº 8.666 / 93, a sua proposta comercial será considerada desclassificada.

39) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - E deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

39.1) Será desclassificada a proposta:

39.1.1) que adotar BDI acima de 25%

39.1.2) que contenham preço(s) unitário(s) incompatível(is) com as planilhas orçamentárias de referência deste Edital. Entende-se por incompatível(is) os valores que sejam, exorbitantes ou aviltantes em relação às tabelas SIURB-EDIF / PMSP, SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e pesquisa de mercado, data base julho 2015.

#### **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

40) As licitantes enquadradas nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

40.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar 123/06.

40.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, as licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

40.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

40.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 57.2 e 57.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



41) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

41.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

42) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06:

42.1) – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

42.2) – não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

42.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

43) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens 28 e 29 deste Edital.

44) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

44.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

44.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e neste edital (itens 57.2 e 57.3).

44-A) Não se concretizando a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidira motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

44-A.1) Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro desempate,

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spluris.com



garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei Complementar 123/06.

44-A.2) No caso da microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro, em nova sessão pública, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

44-A.3) Aplica-se o dispositivo também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

## COOPERATIVAS

45) Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876/99, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração Contratante; **O valor a ser ofertado nos lances, pela empresa, se Cooperativa, deverá contemplar o valor dos serviços acrescido do referido percentual.**

45.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

46) Em se tratando de Cooperativas, os licitantes deverão atender, quando da formulação da proposta de preços, os termos da Orientação Normativa nº 01/2002/PREF.G apresentando a planilha de preços como segue:

A proposta impressa deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos, nos termos da Orientação Normativa 1/02 – PREF.G, publicada no DOM de 06/02/02, contendo:

- O valor exato referente ao custo com mão-de-obra;
- A discriminação dos materiais a serem fornecidos e os equipamentos a serem utilizados na prestação do serviço, com seus respectivos valores, a serem excluídos da base de cálculo da contribuição, em conformidade com a

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



legislação federal pertinente (Dec. Federal 3.048/99, Instrução Normativa 971 de 13/11/09 e demais disposições aplicáveis à espécie).

- c) A fixação da base de cálculo da contribuição social respeitará sempre o percentual mínimo fixado pelo INSS.

47) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a São Paulo Turismo S/A, homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

48) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO

49) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

### RECURSOS

50) O licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a “Declaração do Vencedor” no Sistema, manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão as demais licitantes para a apresentação das contra-razões, contado do término do prazo da recorrente.

50.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (Sistema LICITAÇÕES-E).

50.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status da licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

51) A falta de manifestação imediata e **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), importará a decadência do direito de recurso.



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



52) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

53) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

54) As razões de recurso ou de contra-razões de que trata o item 50 deverão ser endereçados à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

55) Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

56) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

57) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

57.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

57.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

57.2.1) O prazo máximo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da São Paulo Turismo S.A., é de 02 (dois) dias úteis.

57.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à São Paulo Turismo S.A.;

57.3) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

57.3.1) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 
- 57.3.2) Constatação de fraude na comprovação da habilitação ou no recolhimento de quaisquer tributos;
- 57.3.3) Comportamento de modo inidôneo ou prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o licitante idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.
- 57.3.4) Reincidência na prática das infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de multa;
- 57.4) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, em caso de reincidência na prática das condutas apenadas com a suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, salvo se o ato praticado acarretar grandes prejuízos/danos à São Paulo Turismo S.A. ou à Municipalidade, caso em que a pena de declaração de inidoneidade será aplicada de imediato, observado o disposto no subitem 57.10.
- 57.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 57.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 57.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- 57.8) O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 57.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 57.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

58) Homologada a licitação pela autoridade competente, a São Paulo Turismo S.A. convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até dois (02) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

59) Por força do disposto na Lei Municipal 14.094/05 e no Decreto Municipal 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças a cada pagamento.

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

60) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

60.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

61) No ato da assinatura do Termo Contratual, a licitante vencedora obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

61.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à empresa contratada.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

62) No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

63) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a São Paulo Turismo S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 64) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 65) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 66) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.
- 67) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 68) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 69) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 70) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 71) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 22 de janeiro de 2016.

Elizabeth Lucchetti  
*Pregoeira*  
Comissão Permanente de Licitações  
São Paulo Turismo S.A.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.

**LOTE 1 (ÚNICO)**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme abaixo:

**2. LOCAL**

Pavilhão de Exposições no Parque Anhembi, sito à Av. Olavo Fontoura, 1.209, Santana, São Paulo.

**3. OBJETIVO**

Executar a demolição completa das canaletas especificadas em no Memorial Descritivo e sua adaptação, no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, setor Norte e Sul.

**4. JUSTIFICATIVA**

Eliminar os desníveis existentes e permitir a total separação interna em canaletas para receber a infraestrutura elétrica e hidráulica.

Será dada especial atenção ao nivelamento das canaletas com o piso existente de forma a eliminar degraus ou inclinação entre o piso e a borda da canaleta para ter uma superfície perfeitamente uniforme e contínua, uma vez que sobre ele circula o público os desníveis e irregularidades existentes podem gerar acidentes e são objeto de inúmeras reclamações. .

**5. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS**

A empresa CONTRATADA deverá realizar os serviços de execução da demolição e adaptação das canaletas, de acordo com as especificações e desenhos que fazem parte integrante deste procedimento.

Os serviços a serem contratados são todos os estabelecidos neste Edital, Memorial Descritivo , Planilha Orçamentária , Cronograma Físico Financeiro e Desenhos.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com o Memorial Descritivo, desenhos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

## 6. NOTAS GERAIS

Os detalhes constam dos documentos anexos a este Edital. No entanto, todas as medidas deverão ser confirmadas no local antes do início dos serviços.

Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e desenhos em anexo.

A mão-de-obra a se mobilizar será sempre de boa qualidade e especializada, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, visando o acabamento esmerado.

Alterações em relação às especificações somente serão admitidas em casos supervenientes, excepcionais e/ou imprevistos com sérias conseqüências à administração e com devidas justificativas submetidas à aprovação prévia da DIE da SÃO PAULO TURISMO S.A.

## 7. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS

A empresa CONTRATADA deverá ocupar o local a ser indicado pela fiscalização da SÃO PAULO TURISMO S.A. para a implantação de seu canteiro de obras, que deverá abrigar todas as instalações necessárias (escritórios operacionais, almoxarifados, refeitórios, vestiários, guarda-volumes, etc.).

Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a desmobilização e remoção das suas instalações de canteiro de obras no prazo de até 10 dias, devolvendo a área até então ocupada nas condições originais.

Todos os detalhes relativos à instalação do canteiro de obras, inclusive o “*layout*” das instalações, deverão ser apresentados e discutidos com a DIE

## 8. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

A empresa CONTRATADA deverá, durante todo o período de desenvolvimento dos serviços, designar para manter a frente dos trabalhos pelo menos 01 (um) Coordenador Geral, engenheiro civil registrado pelo CREA ou arquiteto registrado no CAU. O mesmo

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: licitacoes@spturis.com

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



deverá assinar as medições, fiscalizar os serviços, estabelecer e manter a comunicação permanente com os representantes da SÃO PAULO TURISMO S.A., comparecendo imediatamente ao local dos trabalhos quando solicitado, além de manter atualizado e assinado o Diário de Execução Contratual durante a fase de execução dos serviços.

Para a discussão do andamento dos trabalhos, serão realizadas reuniões técnicas periódicas, as quais deverão ser agendadas com 48 horas de antecedência, sempre que convocadas pela fiscalização da DIE ou solicitadas pela CONTRATADA, e deverão contar com a presença do responsável técnico.

## 9. GARANTIA

A garantia dos serviços é de 05 (cinco) anos, e a dos materiais e equipamentos eventualmente fornecidos e/ou instalados deverá ser a oferecida pelo fabricante. A empresa CONTRATADA será notificada sobre o problema ou defeito, e o atendimento deverá ocorrer em 48 horas consecutivas. O prazo total para solução final é de 07 dias consecutivos a partir da notificação inicial.

Não sendo vício, defeito ou incorreção solucionado no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá providenciar de imediato a substituição do produto em até 24 horas por outro da mesma espécie e de boa qualidade, em perfeitas condições de uso, bem como a re-execução dos serviços, se necessário, sem custo adicional.

Ao final da execução serviços, e juntamente com a medição final, deverão ser entregues todos os Termos de Garantia. Todas as tratativas referentes às garantias de materiais e/ou equipamentos deverão ser feitas pela CONTRATADA.

## 10. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A partir da assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá apresentar até o 15º (décimo quinto) dia útil todos os documentos e cronograma físico financeiro. Eventuais correções e/ou alterações desses documentos, solicitadas pela CONTRATANTE, deverão ser efetuadas pela CONTRATADA em até cinco (05) dias úteis.

Cumpridas as obrigações primeiras, dar-se-á o início dos serviços.

Os documentos necessários para o início dos serviços são:

Caso o Responsável designado seja Engenheiro(a):

- Aprovação do cronograma pela fiscalização;

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- Entrega da ART (original ou autenticada), segundo exigência da Resolução CONFEA nº 1025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com comprovante de pagamento do CREA e cópia da carteira do CREA e atestados respectivos referentes à: ART de responsabilidade das Instalações Elétricas juntamente com o atestado e ART de responsabilidade e atestado;
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CREA que acompanhará a execução, assim como o preposto da CONTRATADA;
- Documentos listados no capítulo OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA “*Obrigações quanto à Segurança do Trabalho*”;

As ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) e atestados deverão ser entregues em via original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de recolhimento e cópia do CREA do profissional, bem como deverão correr às expensas da CONTRATADA.

#### Caso o Responsável designado Arquiteto(a)

- Aprovação do cronograma pela fiscalização;
- Entrega do RRT (registros de responsabilidade técnica, originais ou cópias autenticadas), com comprovante de pagamento do CAU, bem como a cópia da carteira (CAU) e atestados respectivos referentes à ART das instalações elétricas, juntamente com o RRT de responsabilidade e atestado
- Listagem dos colaboradores, com nome e documento, que efetivamente participarão da execução dos serviços;
- Declaração nomeando profissional registrado pelo CAU que acompanhará a execução, assim como o preposto da CONTRATADA;
- Documentos listados no capítulo OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA “*Obrigações quanto à Segurança do Trabalho*”;

Os RRT's (registros de responsabilidade técnica ) atestados deverão ser entregues em via original ou cópia autenticada, com o respectivo comprovante de recolhimento e cópia do CAU do(a) profissional, bem como deverão correr às expensas da CONTRATADA”

## **11. PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo máximo para conclusão total dos serviços constantes neste Edital será de 120 (*cento e vinte*) dias a partir da data definida na Ordem de Serviço.



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Caso haja interferência de eventos e solicitação por escrito por parte da SÃO PAULO TURISMO S.A. para paralisação dos serviços, o prazo será bloqueado e se retomará a contagem dos dias a partir da retomada dos serviços. Neste caso, a alteração do cronograma deverá ser novamente discutida e aprovada pela fiscalização da DIE.

O prazo de vigência do presente ajuste será de 240 (duzentos e quarenta) dias a partir de sua assinatura.

## 12. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcelas mensais.

A cada 30 (trinta) dias corridos de execução do serviço, realizar-se-á medição para fins de definição do montante da parcela a ser paga, respeitando-se a proporção executada no período, e caberá à contratada apresentar croquis e/ou plantas dos locais, relatório fotográfico e planilha contendo itens e quantidades, e cópias dos diários de execução contratual, folha de pagamento, GFIP e SEFIP.

Após a medição, a contratada emitirá nota fiscal ou fatura de serviço e, em 03 (três) dias úteis da sua emissão, entregará no Setor de Protocolo Geral da contratante, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento pode ser feito eletronicamente, no e-mail [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a contratada deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste Edital.

O pagamento de cada parcela será realizado em 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal ou fatura do serviço e aprovada a medição pela Caixa Econômica Federal. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento se fará no primeiro dia útil subsequente.

O pagamento da última parcela realizar-se-á, ainda, após resolvidas as pendências necessárias para a lavratura do termo de recebimento definitivo.

Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

Não será realizado o pagamento se em nome da contratada constarem pendências no Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Não haverá atualizações ou compensações financeiras, salvo previsto em lei e devidamente justificado.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e arts. 50 e 51 do Decreto Municipal 44.279/03.

Ao final da execução, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará e lavrará termo de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

O gestor do contrato procederá à observação do serviço prestado no prazo de 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a contratada fica obrigada a repará-los. Estando adequada a execução do objeto aos termos contratuais, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes.

Os termos de recebimento provisório e definitivo não eximirão a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

A responsabilidade da contratada pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

### 14. EXIGÊNCIA FUNDAMENTAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa que vier a participar do certame licitatório para atender ao objeto deste Edital deverá ter registro no CREA ou no CAU, bem como deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra de boa qualidade, ou seja, treinada e experiente no serviço ora contratado, tendo como objetivo a boa durabilidade, resistência e acabamento.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## 15. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Fazem parte integrante e indissociável deste processo licitatório os seguintes documentos:

Documento	Arquivos
Especificação Técnica <b>(ANEXO I)</b>	2015_PC_LCT_ADAPTAÇÃO DAS CANALETAS R02_05_01_16
Memorial Descritivo <b>(ANEXO I)</b>	2015_MD_ADAPTAÇÃO DAS CANALETAS R03_05_01_16
Planilhas de Orçamento <b>(ANEXO C)</b>	2015_PV_CRO_CANALETAS_2016_01 2015_PV_PO_CANALETAS_2016_01 2015_PV_COMP_CANALETAS_2016_01
Desenhos <b>(ANEXO D)</b>	IPVARQP02_CANALETAS.DWG IPVESTP02_CANALETAS.DWG BASE.ANHEMBI 21-07-12.DWG IPVARQP02_CANALETAS-FOLHA01.PDF IPVARQP02_CANALETAS-FOLHA02.PDF IPVARQP02_CANALETAS-FOLHA03.PDF IPVARQP02_CANALETAS-FOLHA04.PDF IPVARQP02_CANALETAS-FOLHA05.PDF IPVARQP02_CANALETAS-FOLHA06.PDF IPVARQP02_CANALETAS-FOLHA07.PDF IPVESTP02_CANALETAS-FOLHA 08.PDF BASE.ANHEMBI 21-07-12.PDF

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spluris.com



## MEMORIAL DESCRITIVO

### INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e características a serem observadas na demolição e adaptação das Canaletas existentes no Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, setor Norte e Sul, com o objetivo de eliminar os desníveis existentes e permitir a total separação interna em canaletas para receber a infraestrutura elétrica e hidráulica.

Na adaptação estão inclusas:

- Serão demolidos 3.949,40m de canaletas e reconstruídos 2.874,00m conforme especificação em Memorial Descritivo e Desenhos;
- A substituição de todas as cantoneiras metálicas onde se apoiarão as tampas de fechamento das canaletas;
- A troca total das tubulações existentes de água potável e esgoto;
- A adaptação das canaletas com o perfeito nivelamento com o piso asfáltico existente;

Os serviços incluem o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramental, para todas as etapas desta adaptação assim como a observância das Normas Técnicas Brasileiras. O detalhamento deste memorial está contido nas especificações, desenhos e informações adicionais no Edital.

Todos os documentos são complementares entre si, constituindo-se juntamente com Memorial Descritivo, desenhos e detalhes, conjunto único. Assim, qualquer menção formulada em um documento e omitida nos outros, será considerada como especificada e válida.

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS.

#### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

##### 1.1. DEMOLIÇÕES

Serão todas as necessárias para preparação das valas onde serão executadas as formas e a posterior concretagem, de acordo com os desenhos e especificações definidas em anexo, incluindo todo o material, perfis metálicos das cantoneiras, tubulações e eventual material destinado ao perfeito nivelamento das canaletas com o piso existente.

O serviço de demolição será feito por processo mecânico.

Serão observadas todas as normas de segurança e operação durante a realização dos serviços de demolição, retirada e transporte dos resíduos, quando

Processo nº	Folha nº
002/16	



necessários à consecução das demolições e ao atendimento pleno das diretrizes das especificações.

Todos os custos relativos a carregamento, transporte e disposição dos materiais provenientes das demolições, remanejamento, bem como demais entulhos e resíduos, serão por conta da CONTRATADA, que se compromete a comunicar oficialmente a SÃO PAULO TURISMO as áreas ou locais utilizados como “bota-fora”, assim como o de “jazidas”, quando for o caso.

Todos os locais de “bota fora” e eventuais “jazidas” utilizados para materiais da demolição ou a ela destinados devem estar devidamente credenciados. Cópias dos credenciamentos e/ou autorizações legais para manuseio dos despejos devem ser apresentadas a SÃO PAULO TURISMO

#### **1.1.1. Bases, Estrutura e Paredes de Configuração das Canaletas**

Deverá ser feita a demolição (por retroescavadeira) das paredes e fundo de todas as canaletas e efetuada a retirada das cantoneiras existentes, destinadas à colocação das tampas.

Durante todos os trabalhos de demolição e adaptação, os setores das canaletas em execução deverão estar isoladas com cerquite e sinalizadas com placas de segurança.

O material proveniente das demolições, deverá ser removido em caçambas metálicas para bota-fora.

Considerando que os serviços poderão ser realizadas concomitantemente aos eventos que acontecem no Pavilhão de Exposições, as caçambas deverão sempre estar localizadas em áreas externas ao Pavilhão, em locais que não interfiram com o trânsito de pedestres, visitantes e expositores, indicados pela fiscalização.

#### **1.1.2. Infraestrutura**

Alem da substituição total das tubulações existentes dentro das canaletas a demolir, deverão ser retiradas/desviadas a tubulação de água fria, as tubulações primárias e secundárias de esgoto, águas pluviais, energia elétrica, lógica e telefonia que porventura estejam na área de intervenção para a adaptação das canaletas.

### **1.2. Processo de escavação**

Serão realizados cortes longitudinais em toda extensão das canaletas a serem demolidas, com a utilização de disco diamantado, seguindo gabarito para perfeito alinhamento do corte. A cada 3 (Três) metros (no mínimo) serão realizados cortes transversais a fim de segmentar a cantoneira metálica existente e facilitar a escavação através de escavadeira hidráulica.

Após o corte, todo material será removido por retroescavadeira respeitando os limites estabelecidos no corte da pavimentação nas dimensões especificadas em desenho.

## **2. ADAPTAÇÃO**

Processo nº	Folha nº
002/16	



Após a finalização dos serviços de demolição e aprovação dos mesmos por parte da CONTRATANTE, serão iniciados os serviços preparação das formas e concretagem e adaptação em geral, de acordo com o definido nas especificações e desenhos. Primeiramente deverão ser executados os serviços de retirada da tubulação e cabos existentes, preparação da base, montagem de formas, concretagem, nivelamento das bordas para finalmente executar os acabamentos propriamente ditos entre a borda das canaletas e o piso de asfalto existente.

## 2.1. CANTONEIRAS E PERFIS DE AÇO

### 2.1.1. Preparo

Após lixamento e antes da instalação, as cantoneira e perfis deverão receber uma aplicação de desoxidante-fosfatizante, Em seguida, deverá ser aplicado um PRIMER anti-oxidante, (zarcão ou cromato de zinco). Após este trabalho, deverá ser executada a aplicação de outra demão de anti-óxido.

### 2.1.2. Instalação dos Perfis

A colocação dos perfis deverá ser executada antes da concretagem. Eles deverão ser fixados de forma a não sofrer nenhum deslocamento durante os esforços causados pela concretagem (de preferência com um gabarito fixo).

## 2.2. CONCRETAGEM DAS CANALETAS

### 2.2.1. Plano De Concretagem

A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência de 3 dias, o plano de concretagem, indicando as canaletas a serem concretadas, data e horário previsto para o início do serviço, assim como a duração prevista dos mesmos.

### Concreto Armado

O concreto será utilizado nas canaletas submetidas a tráfego de veículos pesados.

Terá fck 30 MPa, Slump 7, e será confeccionado com brita 01, devido às dimensões das peças de concreto serem pequenas.

O lançamento não poderá ocorrer de altura superior a 1,50 m e deverá ser feito, no máximo, 30 (trinta) minutos após a adição d'água aos agregados e aglomerantes.

O concreto deverá ser vibrado de maneira mecânica, com a utilização de vibrador elétrico, utilizando mangote de no máximo 1”.

Serão colhidos corpos de prova do concreto, nas quantidades previstas em norma.

### 2.2.2. Forma

Processo nº	Folha nº
002/16	



Será de madeira compensada em chapas resinadas de espessura total mínima de 12 mm.

Deve ser tomado cuidado especial para o perfeito alinhamento das formas. O travamento deverá ser a cada 60 cm e confeccionado com gravatas de madeira.

A forma deverá ser molhada abundantemente pelo menos 60 minutos antes da concretagem.

A desforma só poderá ocorrer após 3 dias de cura e sem aplicação do esforço tipo "alavanca", devido a delicadeza das peças de concreto.

**NOTA IMPORTANTE: deverá ser dado cuidado especial no momento imediatamente após a concretagem, assim como deverão ser efetuadas conferências nas prumadas e nivelamentos, corrigindo de imediato as distorções encontradas.**

### 2.2.3. Lastro de Brita Graduada Simples

A base deverá ter no mínimo 5 cm (cinco centímetros) e compactado. O Reaterro da vala será do mesmo material compactado.

### 2.2.4. Aço

A "ferragem" deverá ser em aço CA 50 A, conforme especificações.

As peças de aço deverão receber distanciadores, de forma que a ferragem fique no lugar de especificado e resista ao esforço mecânico causado pela concretagem.

## OBSERVAÇÕES:

- a- Deverá ser discutido, com a Fiscalização da São Paulo Turismo, o plano de concretagem, visando programar dias e horários para o acompanhamento da fiscalização;
- b- Antes do início da concretagem será feita a conferência técnica, em conjunto com a fiscalização, para liberação da concretagem;
- c- Deve ser tomado cuidado especial com o nivelamento da parte interior das canaletas, sobretudo na canaleta mais funda, destinada à colocação de tubulações de água e esgoto, de forma a permitir o escoamento de eventuais vazamentos que venham a ocorrer. Na canaleta do nível superior, a cada 5m (cinco metros), deve ser instalado um dreno, conforme detalhado nos desenhos anexos a este Memorial Descritivo, para escoar líquidos que possam escorrer do piso do Pavilhão para o interior da canaleta.

A concretagem deverá ser feita em duas etapas:

- a- Do fundo e da lateral, até a cota do piso acabado menos 15 cm (quinze centímetros), para possibilitar a retirada da forma externa, de maneira a evitar o vazio gerado pela futura degradação da madeira; Esse vazio poderia resultar em trincas ao longo das canaletas, quando essas fossem submetidas à carga do trânsito de veículos;

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- b- Após a retirada da forma, deverá ser promovido o reaterro apiloado de valas; Esse reaterro deverá ser executado em até 15 cm (quinze centímetros) abaixo da cota de piso acabado, porém com BGS;
- c- Após uma cura mínima de 3 (três) dias, as formas deverão ser retiradas - inclusive nas duas laterais externas das canaletas. Após a retirada das formas, deverá ser alocada a tela de aço, fixada nas abas da ferragem e cantoneira de aço de apoio das tampas, antes da concretagem dos 15 cm (quinze centímetros) finais.

**NOTA IMPORTANTE: O nivelamento das canaletas e a fase final da concretagem com o piso existente devem ser perfeitos, sem degraus ou inclinação entre o piso e a borda da canaleta.**

**Esta etapa é de fundamental importância para que o resultado seja um piso perfeitamente uniforme e contínuo, uma vez que sobre ele circulará o público e qualquer desnível ou irregularidade poderá acarretar em acidentes.**

**A aceitação do serviço objeto da contratação dependerá do perfeito nivelamento acima descrito.**

### 3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As áreas do Pavilhão onde foi executada a adaptação das canaletas deverão ser entregues perfeitamente limpas. O interior das canaletas deverá estar livre de quaisquer entulhos, resíduos ou sujeira. Todo o concreto demolido, as tubulações, cantoneiras e outros materiais retirados, deverão ser removidos e ter destinação adequada, conforme predisposto no Edital.

É obrigação da CONTRATADA substituir, por sua conta, qualquer material, ou equipamento do seu fornecimento que, durante o prazo de garantia, apresentar defeitos decorrentes da instalação ou execução imprópria.

Ficam ressaltados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados provenham do uso indevido ou do desgaste natural dos materiais.

Como se tratam de canaletas executadas em Pavilhão existente, passíveis de interferências (tampas, tubulações, canaletas e galerias), poderão ser feitos ajustes de forma a resolver problemas técnicos que possam surgir durante a execução dos serviços.

## VISTORIA TÉCNICA

1. Para apresentar a proposta é fundamental uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e empresa a ser PROPONENTE.
2. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das 09hs às 17hs, através do telefone 2226-0765 Engº Francisco Amantea, podendo



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ocorrer até o último dia útil anterior a abertura das propostas. A tolerância máxima para atraso no dia da vistoria será de 15 (quinze) minutos.

3. Nesta vistoria a empresa interessada na licitação deverá apresentar o respectivo “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante (modelo constante, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações para atender ao objeto deste edital, e que, portanto, conhece as condições dos referidos locais, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação.
4. As dúvidas levantadas durante a vistoria deverão ser enviadas por e-mail para [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com) em até 48 horas após a vistoria. O aviso da disponibilização das respostas será publicado no Diário Oficial antes da abertura da sessão, devendo o Licitante solicitá-las, através do e-mail acima referido.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
2. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram o termo de contrato, nos termos da legislação vigente.
3. Cumprir os prazos estabelecidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A., respeitando a agenda de eventos programados com fluxo de público. Para tanto, deverá ser prevista execução de serviços no período noturno e/ou finais de semana e/ou feriados, se necessário.
4. Responder por eventuais danos causados por sua culpa ou dolo às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., no transporte ou instalações dos serviços no local definido.
5. Prover equipamentos de segurança e sinalização no entorno dos serviços, a fim de evitar riscos para a circulação de pedestres e veículos.
6. Paralisar de imediato os serviços quando constatado risco grave e iminente aos seus trabalhadores, aos da SÃO PAULO TURISMO S.A., e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
7. Providenciar em caso de embargo, interdição ou paralisação dos serviços, por meios adequados, a devida proteção e resguardo do local da ação, de maneira a não oferecer riscos a terceiros e ao meio ambiente.
8. Reforçar, adequar ou substituir os seus recursos de equipamentos, máquinas, veículos, equipamentos de proteção individuais e coletivos, instalações ou pessoal, se for constatada inadequação para realizar os serviços, de acordo com o prazo.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



9. Fornecer e tornar obrigatório o uso de uniformes adequados à função e da identidade funcional da CONTRATADA e do profissional dentro da área de realização dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
10. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus trabalhadores.
11. Afastar, após notificação, e repor em até 24 (vinte e quatro) horas, todo trabalhador que, a critério da SÃO PAULO TURISMO S.A., proceder de maneira desrespeitosa para com os trabalhadores e clientes desta, além do público em geral.
12. Realizar a manutenção da limpeza do local e das áreas adjacentes que possam ter sido impactadas pelos serviços, na duração e ao final, procedendo a recomposição do terreno e demolição das construções provisórias, com a consequente remoção do entulho em caçambas e de todo o material indesejável, prevendo a destinação final e correta as suas expensas; o local deverá ser entregue livre de pessoas e equipamentos de trabalho.
13. Manter as áreas dos serviços ou de armazenamento e estocagem de materiais devidamente vigiados, até a emissão do termo de recebimento provisório pela SÃO PAULO TURISMO S.A.
14. Coordenar, supervisionar e orientar os serviços, desde a chegada dos materiais, seu transporte, armazenamento e manipulação, até a sua plena instalação no local definido pela equipe técnica da SÃO PAULO TURISMO S.A.
15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, dentro do prazo contratual de execução dos serviços, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, assim como dos materiais trabalhadores.
16. Seguir as recomendações do fabricante no manuseio, uso e instalação de produtos/equipamentos nos serviços.
17. Arcar com quaisquer ônus oriundos da recusa total ou parcial de produtos ou serviços considerados insatisfatórios em cada fase do trabalho, conforme análise técnica emitida pela fiscalização da DIE, até que se cumpra o efetivo atendimento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos em cronograma.
18. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus trabalhadores e prepostos, fornecedores, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a SÃO PAULO TURISMO S.A. por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.
19. Comunicar a SÃO PAULO TURISMO S.A., toda vez que ocorrer afastamento, substituição dos profissionais que possibilitaram a qualificação técnica da Empresa CONTRATADA quando da licitação ou para qualquer outro membro da equipe técnica.
20. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários (Seguro de Acidentes do Trabalho - SAT), comerciais, médicos e os decorrentes de controle médico de saúde ocupacional, resultantes da execução do contrato.
21. Responsabilizar-se, caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como a CONTRATANTE venha experimentar

Processo nº	Folha nº
002/16	



- prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento, caso contratos ainda vigentes ou ainda por outras medidas processuais cabíveis caso a CONTRATADA já não preste mais serviços à CONTRATANTE. E caso a CONTRATANTE tenha efetuado qualquer retenção nos pagamentos da CONTRATADA, para fazer frente à responsabilização civil, em havendo condenação em valor inferior, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA, se for o caso, o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
22. Permitir o livre acesso dos servidores do Ministério do Turismo, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros.
  23. Entregar os documentos listados no Capítulo “PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS”, deste Edital.
  24. Prestar à São Paulo Turismo S.A., sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços e fornecimentos objeto da contratação, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos.
  25. Caso a atividade objeto desta licitação seja impeditiva ao SIMPLES NACIONAL, a Contratada, que seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá atender integralmente aos termos dos Artigos 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº. 123/2006.
  26. A CONTRATADA deverá isolar e sinalizar as áreas onde os serviços serão realizados, impedir o carreamento de sedimentos para o Rio Tietê; lavar os pneus de caminhões antes de retornarem às vias de acesso e em relação aos resíduos sólidos gerados na demolição deverá seguir as Leis, Resoluções e Normas abaixo:
    - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo/ 2012;
    - Lei Federal nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
    - Resolução CONAMA 307, de 05/07/2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
    - Decreto Municipal nº 42.217, de 24/07/2002, que se refere ao uso de áreas destinadas ao transbordo e triagem de resíduos de construção civil e resíduos volumosos. Este Decreto regulamenta a Lei nº 10.315/87;
    - NBR 15.112/2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, que trata sobre diretrizes para projeto, implantação e operação de áreas de transbordo e triagem de resíduos da construção civil e resíduos volumosos.
  27. **OBRIGAÇÕES QUANTO À JORNADA DE TRABALHO**
    - 27.1) A Empresa CONTRATADA deverá adequar os contingentes das suas equipes, bem como a respectiva jornada de trabalho, de modo a atender plenamente o prazo acordado com a SÃO PAULO TURISMO S.A., conforme estabelecido no item “PRAZO PARA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS”.
    - 27.2) Caso seja necessário, para atendimento ao cronograma dos serviços, a CONTRATADA deverá adequar o quadro de funcionários para execução dos serviços de forma ininterrupta e ou em horário noturno.
  28. **OBRIGAÇÕES QUANTO À SEGURANÇA DO TRABALHO**

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- 28.1) A Empresa CONTRATADA, durante todo o período de desenvolvimento do Objeto, deverá garantir a aplicação e o cumprimento integral de todas as normas, instruções e procedimentos relativos à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme determina a Lei Federal nº 6.514 e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego de 08/06/1978 e também seguir todas as recomendações relativas à segurança dispostas nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas) conforme o tipo de serviço a ser executado.
- 28.2) Todo funcionário da Empresa CONTRATADA deverá portar e utilizar uniformes adequados à função, cartão de identificação, tipo crachá, contendo foto 3x4 recente, nome completo, função e equipamentos de Proteção Individual, conforme determina a Norma Regulamentadora NR-6, e seguir todas as recomendações contidas na NR-18.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
2. Fiscalizar a execução do ajuste;
3. Disponibilizar o acesso à área de intervenção para a execução dos serviços, designar uma contraparte responsável pela fiscalização, interlocução geral e aprovação dos serviços executados;
4. Ajustar e definir os prazos com a CONTRATADA, de forma que a execução dos serviços e/ou entrega de materiais não interfira com o andamento administrativo ou a realização dos eventos programados na SÃO PAULO TURISMO S.A.;
5. Fornecimento de pontos de eletricidade e de água para a execução dos serviços.
6. Definir o local para a instalação do Canteiro de Obras.

### **VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.921.054,86 (dois milhões, novecentos e vinte e um mil, cinqüenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)

.....



### ANEXO C – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	CUSTOS UNIC.	CERTOS TOTAIS R\$ UM. T.	CUSTO BEM	CUSTO TOTAL COM BEM	BR ADICIONA S
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	8004	RELAZAMENTO DEBEM COM TELA RÁPIDA, COORDINADA DE JAVASC, ENTREGUE EM 01 ÚNICA.	707,48	UN	R\$ 10,00	R\$ 7.074,80	R\$ 7.074,80	R\$ 7.074,80	70,00%
1.2	8005	RELAZAMENTO DEBEM COM TELA RÁPIDA, COORDINADA DE JAVASC, ENTREGUE EM 01 ÚNICA.	4.852,50	UN	R\$ 3,04	R\$ 14.751,50	R\$ 14.751,50	R\$ 14.751,50	25,00%
1.3	8006	RELAZAMENTO DEBEM COM TELA RÁPIDA, COORDINADA DE JAVASC, ENTREGUE EM 01 ÚNICA.	4,00	UN	R\$ 570,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00	25,00%
1.4	8007	RELAZAMENTO DEBEM COM TELA RÁPIDA, COORDINADA DE JAVASC, ENTREGUE EM 01 ÚNICA.	2,00	UN	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00	25,00%
<b>2 DEMOLICOES / REMOÇÕES</b>									
<b>2.1 CANALETAS EXISTENTES - 2.000,00 metros lineares</b>									
2.1.1	71980	TRABALHO DE DEMOLIÇÃO DE CANALETAS EXISTENTES, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	3.848,26	M	R\$ 72,25	R\$ 278.029,27	R\$ 278.029,27	R\$ 278.029,27	25,00%
2.1.2	71980	TRABALHO DE DEMOLIÇÃO DE CANALETAS EXISTENTES, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.707,29	M	R\$ 14,47	R\$ 39.173,17	R\$ 39.173,17	R\$ 39.173,17	25,00%
2.1.3	8047	TRABALHO DE DEMOLIÇÃO DE CANALETAS EXISTENTES, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	3.850,48	M	R\$ 3,30	R\$ 12.706,44	R\$ 12.706,44	R\$ 12.706,44	25,00%
2.1.4	8047	TRABALHO DE DEMOLIÇÃO DE CANALETAS EXISTENTES, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	5.850,48	M	R\$ 4,11	R\$ 24.045,29	R\$ 24.045,29	R\$ 24.045,29	25,00%
2.1.5	8047	TRABALHO DE DEMOLIÇÃO DE CANALETAS EXISTENTES, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	3.800,48	M	R\$ 1,85	R\$ 7.020,86	R\$ 7.020,86	R\$ 7.020,86	25,00%
2.1.6	8047	TRABALHO DE DEMOLIÇÃO DE CANALETAS EXISTENTES, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	3.850,48	M	R\$ 3,50	R\$ 13.476,80	R\$ 13.476,80	R\$ 13.476,80	25,00%
2.2	71980	TRABALHO DE DEMOLIÇÃO DE CANALETAS EXISTENTES, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.961,66	M	R\$ 592,21	R\$ 1.753,71	R\$ 1.753,71	R\$ 1.753,71	25,00%
2.3	71980	TRABALHO DE DEMOLIÇÃO DE CANALETAS EXISTENTES, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	5,00	M	R\$ 352,32	R\$ 1.761,60	R\$ 1.761,60	R\$ 1.761,60	25,00%
<b>3 EXECUÇÃO DAS CANALETAS</b>									
<b>3.1 2.000,00 METROS LINEARES DE CANALETA</b>									
3.1.1	73883	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	3.848,26	M	R\$ 21,52	R\$ 82.906,82	R\$ 82.906,82	R\$ 82.906,82	25,00%
3.1.2	73883	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	1.907,26	M	R\$ 98,81	R\$ 188.072,81	R\$ 188.072,81	R\$ 188.072,81	25,00%
3.1.3	73883	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	10.800,00	M	R\$ 7,54	R\$ 81.540,00	R\$ 81.540,00	R\$ 81.540,00	25,00%
3.1.4	80101	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	5.800,00	M	R\$ 70,75	R\$ 410.350,00	R\$ 410.350,00	R\$ 410.350,00	25,00%
3.1.5	80101	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	800,00	M	R\$ 340,25	R\$ 272.200,00	R\$ 272.200,00	R\$ 272.200,00	25,00%
3.1.6	80101	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.000,00	M	R\$ 6,34	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	R\$ 12.680,00	25,00%
3.1.7	80101	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	5.748,00	M	R\$ 53,50	R\$ 307.518,00	R\$ 307.518,00	R\$ 307.518,00	25,00%
3.1.8	80101	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.100,00	M	R\$ 55,30	R\$ 116.130,00	R\$ 116.130,00	R\$ 116.130,00	25,00%
3.1.9	80101	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.700,00	M	R\$ 6,97	R\$ 18.819,00	R\$ 18.819,00	R\$ 18.819,00	25,00%
3.1.10	80101	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	5.748,00	M	R\$ 15,36	R\$ 88.199,68	R\$ 88.199,68	R\$ 88.199,68	25,00%
3.1.11	80101	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.100,00	M	R\$ 16,35	R\$ 34.335,00	R\$ 34.335,00	R\$ 34.335,00	25,00%
3.1.12	815.05	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	850,00	M	R\$ 13,91	R\$ 11.821,50	R\$ 11.821,50	R\$ 11.821,50	25,00%
3.1.13	815.05	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.100,00	M	R\$ 20,12	R\$ 42.252,00	R\$ 42.252,00	R\$ 42.252,00	25,00%
3.1.14	815.05	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.000,00	M	R\$ 30,76	R\$ 61.520,00	R\$ 61.520,00	R\$ 61.520,00	25,00%
3.1.15	73883	TRABALHO DE EXECUÇÃO DE CANALETAS, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	350,00	M	R\$ 9,81	R\$ 3.439,50	R\$ 3.439,50	R\$ 3.439,50	25,00%
<b>4 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
<b>4.1 LIMPEZA / REMOÇÃO DE ENTULHO</b>									
4.1.1	80101	TRABALHO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	5.748,00	M	R\$ 7,14	R\$ 41.040,72	R\$ 41.040,72	R\$ 41.040,72	25,00%
4.1.2	73883	TRABALHO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	1.907,26	M	R\$ 18,82	R\$ 35.889,63	R\$ 35.889,63	R\$ 35.889,63	25,00%
4.1.3	73883	TRABALHO DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	10.800,00	M	R\$ 1,40	R\$ 15.120,00	R\$ 15.120,00	R\$ 15.120,00	25,00%
<b>5 SERVIÇOS DE MANTENÇÃO LOCAL</b>									
5.1	80101	TRABALHO DE MANTENÇÃO LOCAL, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	700,00	M	R\$ 60,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	25,00%
5.2	80101	TRABALHO DE MANTENÇÃO LOCAL, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	3.000,00	M	R\$ 43,07	R\$ 130.210,00	R\$ 130.210,00	R\$ 130.210,00	25,00%
5.3	80101	TRABALHO DE MANTENÇÃO LOCAL, INCLUSIVE MANO DE OBRAS E TRANSPORTE PARA O LOCAL DE DESTINO.	2.100,00	M	R\$ 10,86	R\$ 22.806,00	R\$ 22.806,00	R\$ 22.806,00	25,00%
<b>6 PRECIZO TOTAL</b>									
						R\$ 208.442,12	R\$ 50.119,52	R\$ 258.561,64	
						R\$ 208.442,12	R\$ 50.119,52	R\$ 258.561,64	
<b>7 Preço Total</b>									
						R\$ 2.871.644,06	R\$ 2.871.644,06	R\$ 2.871.644,06	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO - DEMOLIÇÃO E ADAPTAÇÃO DAS CANALETAS TÉCNICAS DO PAVILÃO DE EXPOSIÇÕES - NORTE E SUL		São Paulo Turismo				Local: Avenida Olavo Fontoura, 1209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP									
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL R\$	1º MÊS			2º MÊS			3º MÊS			4º MÊS			CONTROLE
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 83.018,58	55,00%	R\$ 45.660,21	15,00%	R\$ 12.462,79	15,00%	R\$ 12.462,79	15,00%	R\$ 12.462,79	15,00%	R\$ 12.462,79	100,00%	R\$ 83.018,58	
2	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES	R\$ 485.301,71	25,00%	R\$ 121.325,42	25,00%	R\$ 121.325,43	25,00%	R\$ 121.325,43	25,00%	R\$ 121.325,43	25,00%	R\$ 121.325,43	100,00%	R\$ 485.301,71	
3	EXECUÇÃO DAS CANALETAS	R\$ 1.961.841,93	25,00%	R\$ 490.460,48	25,00%	R\$ 490.460,48	25,00%	R\$ 490.460,48	25,00%	R\$ 490.460,48	25,00%	R\$ 490.460,48	100,00%	R\$ 1.961.841,93	
5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 250.552,64	20,00%	R\$ 50.110,52	20,00%	R\$ 50.110,52	30,00%	R\$ 75.165,80	30,00%	R\$ 75.165,80	30,00%	R\$ 75.165,80	100,00%	R\$ 250.552,64	
6	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 140.340,00	25,45%	R\$ 35.709,70	24,25%	R\$ 34.033,75	25,15%	R\$ 35.298,27	25,15%	R\$ 35.298,27	25,15%	R\$ 35.298,27	100,00%	R\$ 140.340,00	
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 2.921.054,86	25,45%	R\$ 743.266,33	24,25%	R\$ 708.382,97	25,15%	R\$ 734.702,77	25,15%	R\$ 734.702,79	25,15%	R\$ 734.702,79	100,00%	R\$ 2.921.054,86	
MEDICÃO		R\$													
ACUMULADO		R\$	743.266,33	743.266,33	1.451.649,30	2.186.352,07	2.921.054,86								
<b>RESUMO</b>															
VALOR DA OBRA		R\$ 2.780.714,86	25,45%	R\$ 707.658,83	24,25%	R\$ 674.349,22	25,15%	R\$ 699.404,60	25,15%	R\$ 699.404,61	25,15%	R\$ 699.404,61	100,00%	R\$ 2.780.714,86	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL		R\$ 140.340,00	25,45%	R\$ 35.709,70	24,25%	R\$ 34.033,75	25,15%	R\$ 35.298,27	25,15%	R\$ 35.298,28	25,15%	R\$ 35.298,28	100,00%	R\$ 140.340,00	
VALOR TOTAL		R\$ 2.921.054,86	25,45%	R\$ 743.266,33	24,25%	R\$ 708.382,97	25,15%	R\$ 734.702,77	25,15%	R\$ 734.702,79	25,15%	R\$ 734.702,79	100,00%	R\$ 2.921.054,86	

Processo nº	Folha nº
002/16	

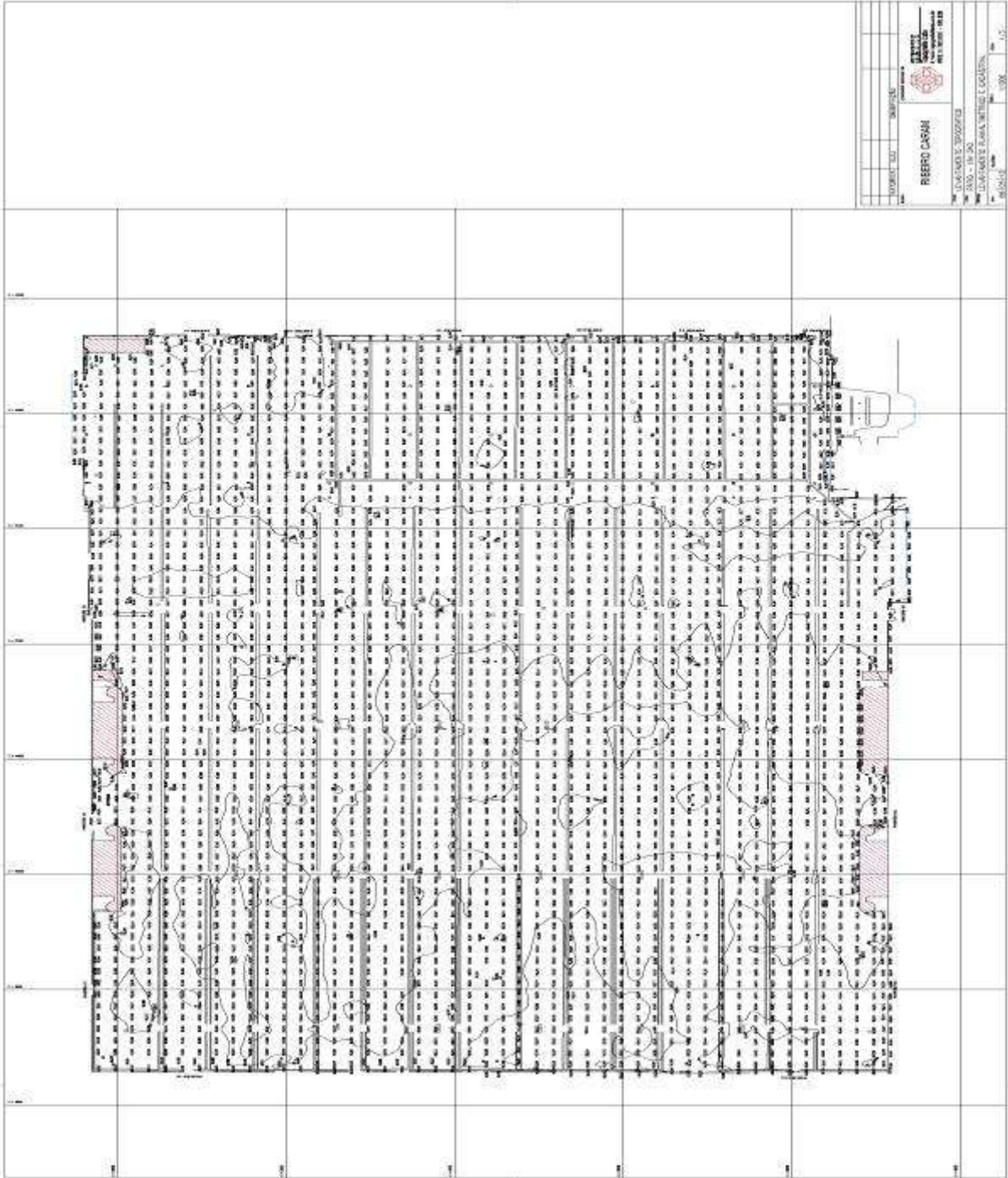
Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



### ANEXO D – DESENHOS

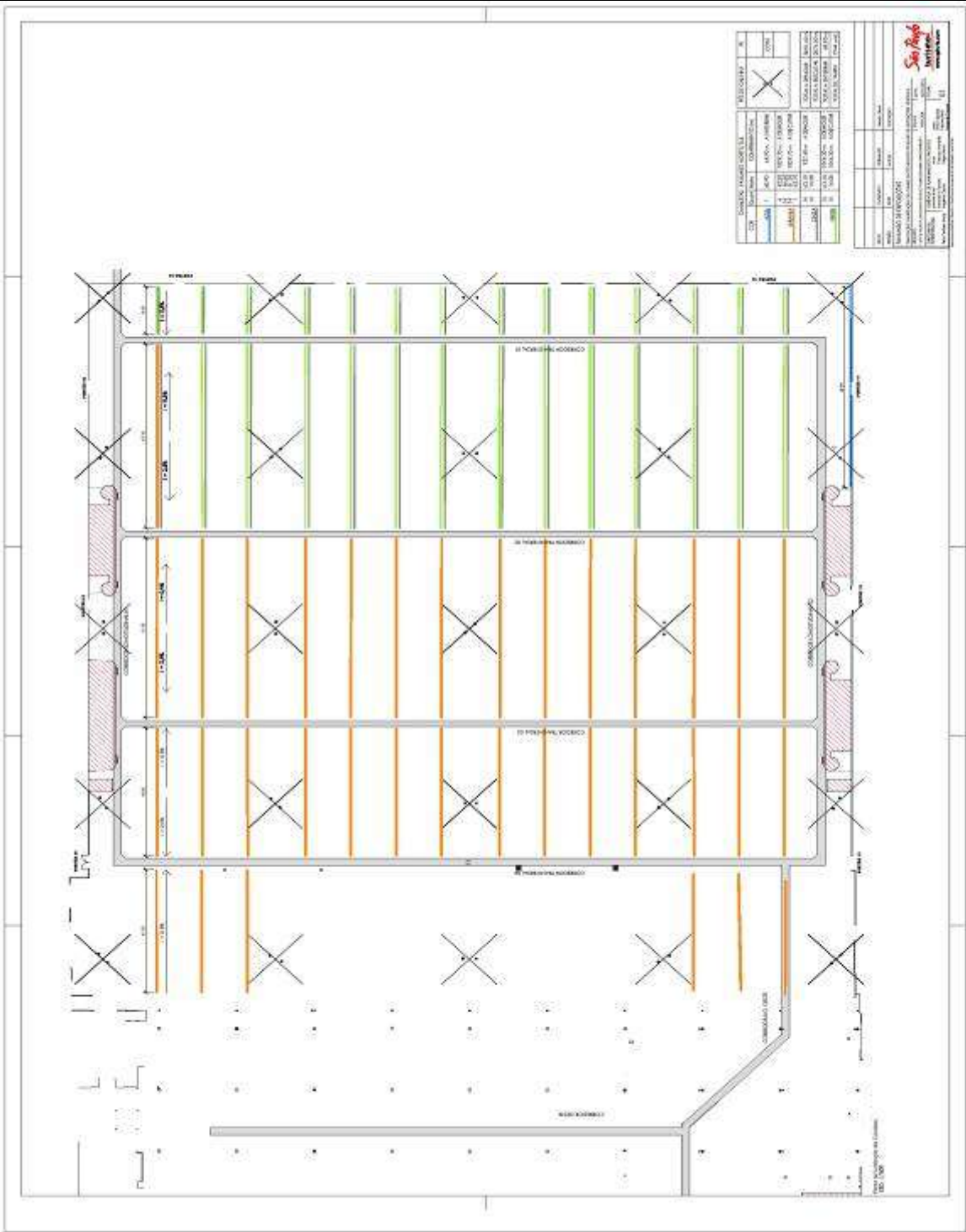


Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com

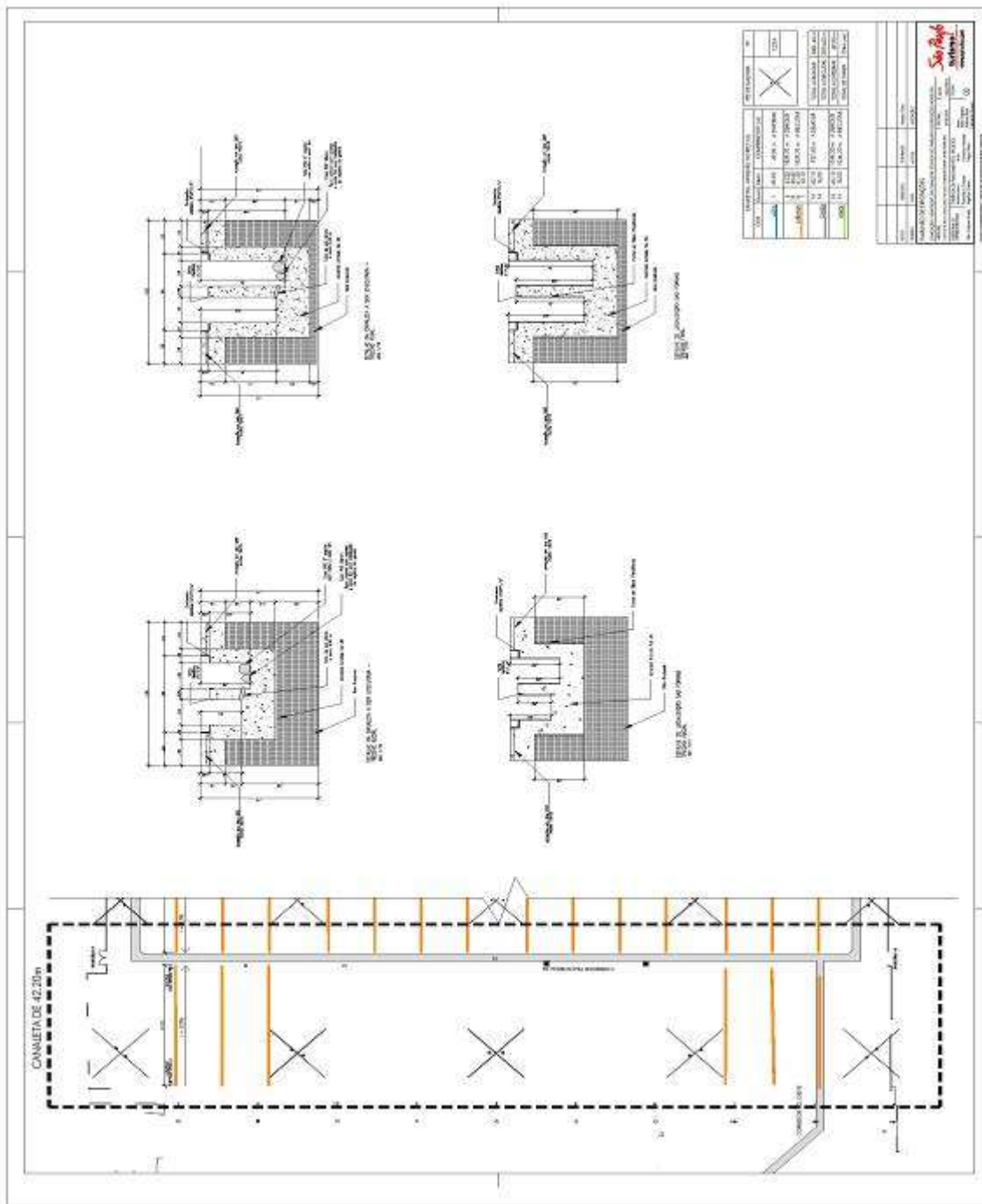




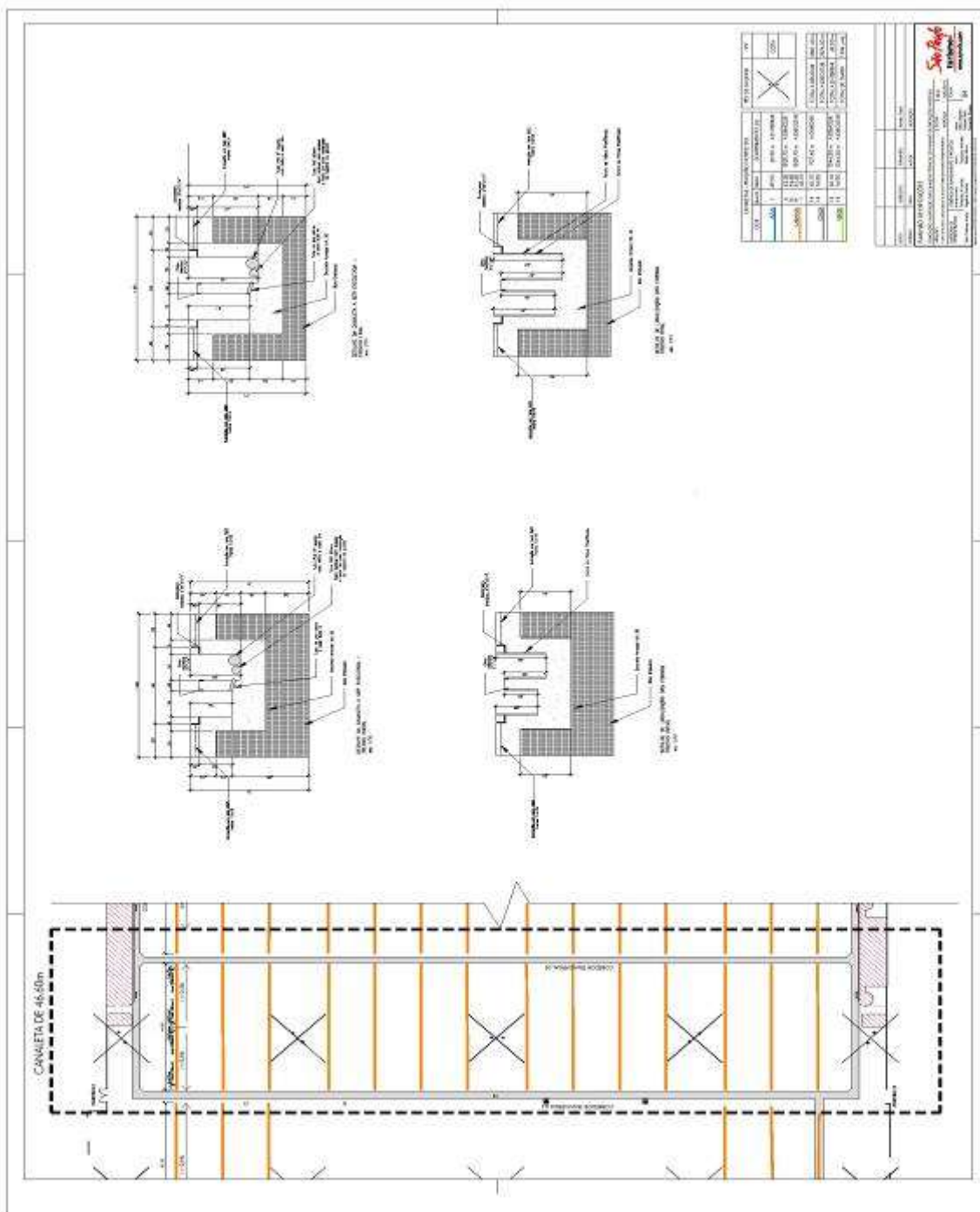


Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL

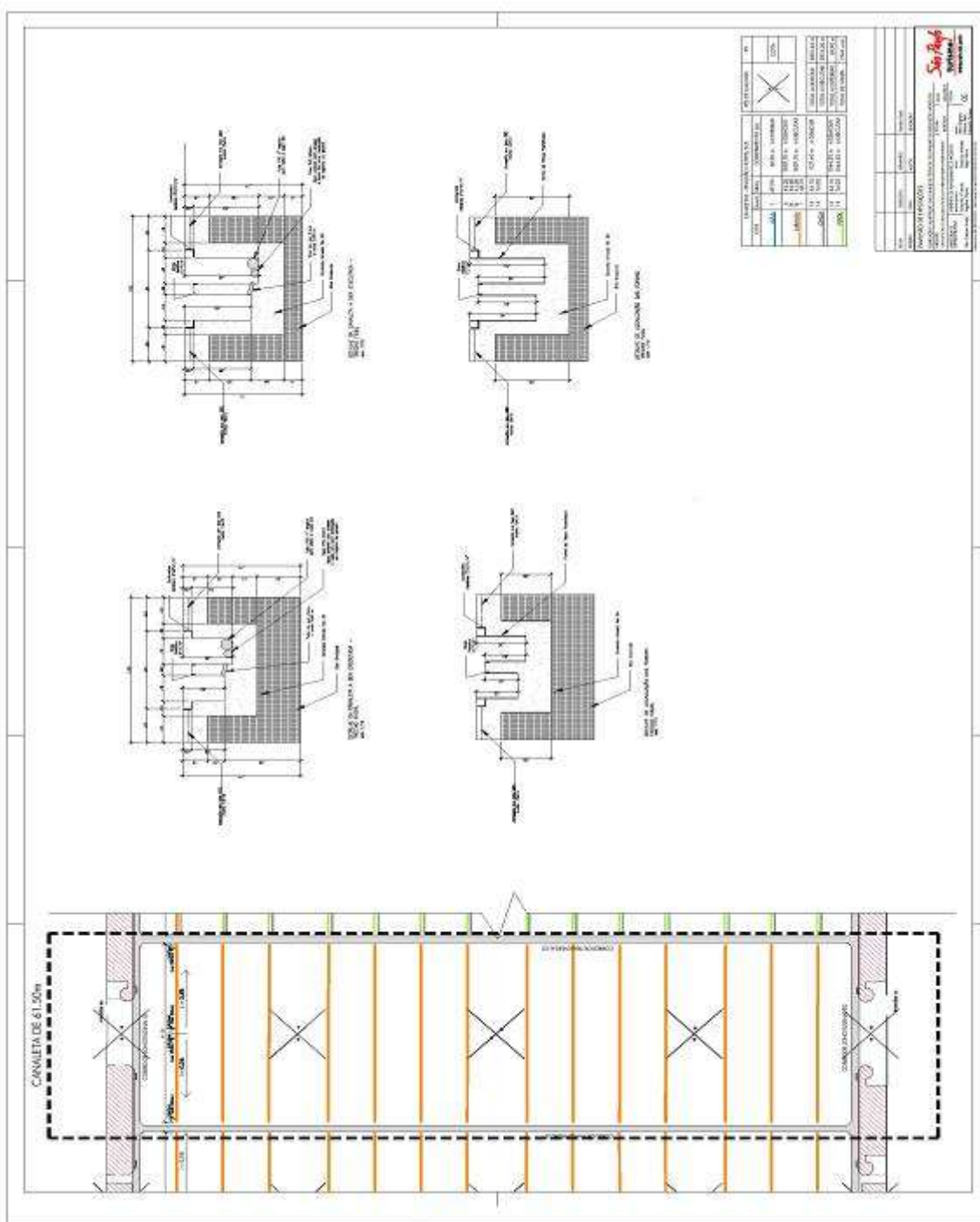


Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
 Gerência de Compras e Contratos  
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



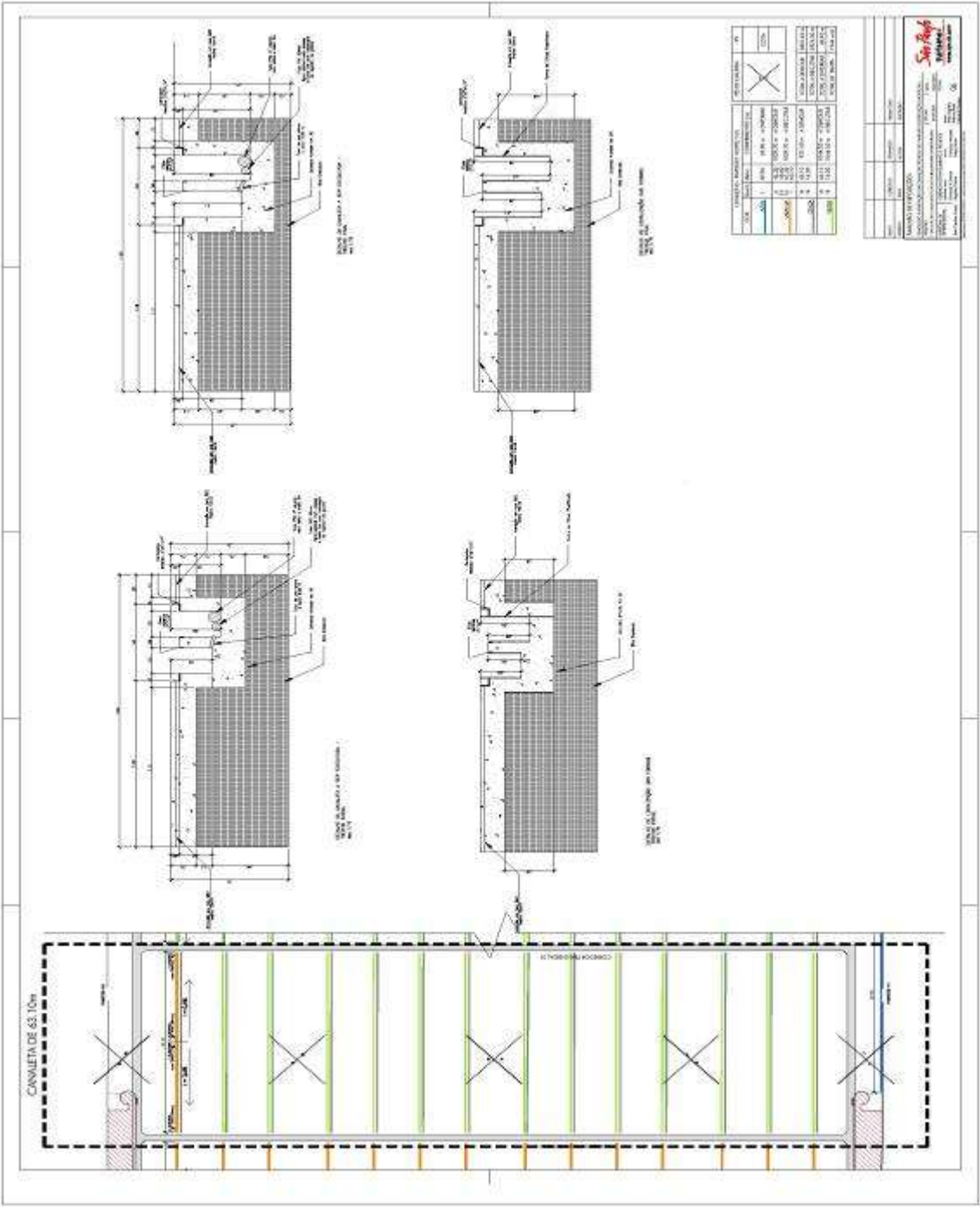
Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
 Gerência de Compras e Contratos  
 Comissão Permanente de Licitações - CPL

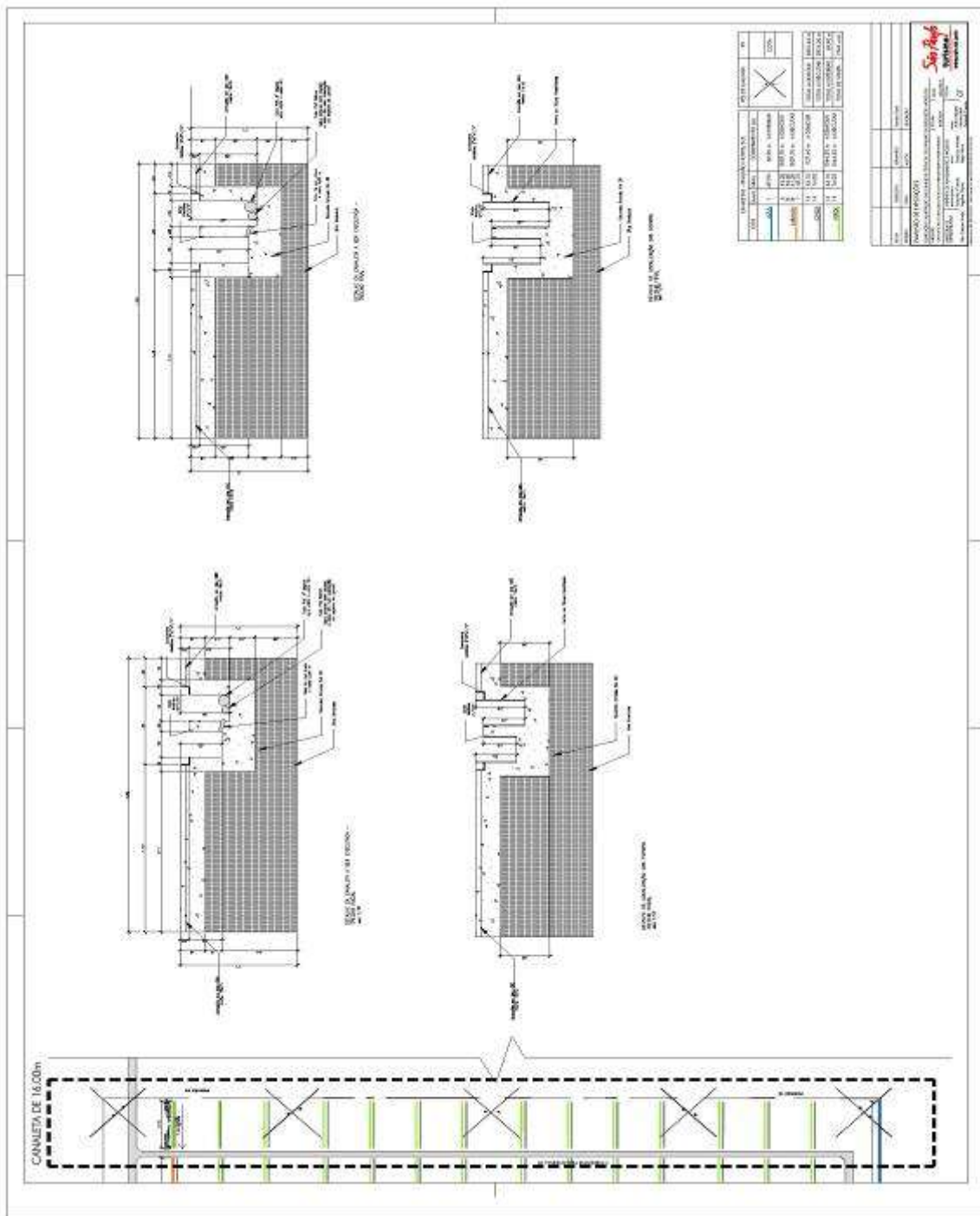


Processo nº	Folha nº
002/16	

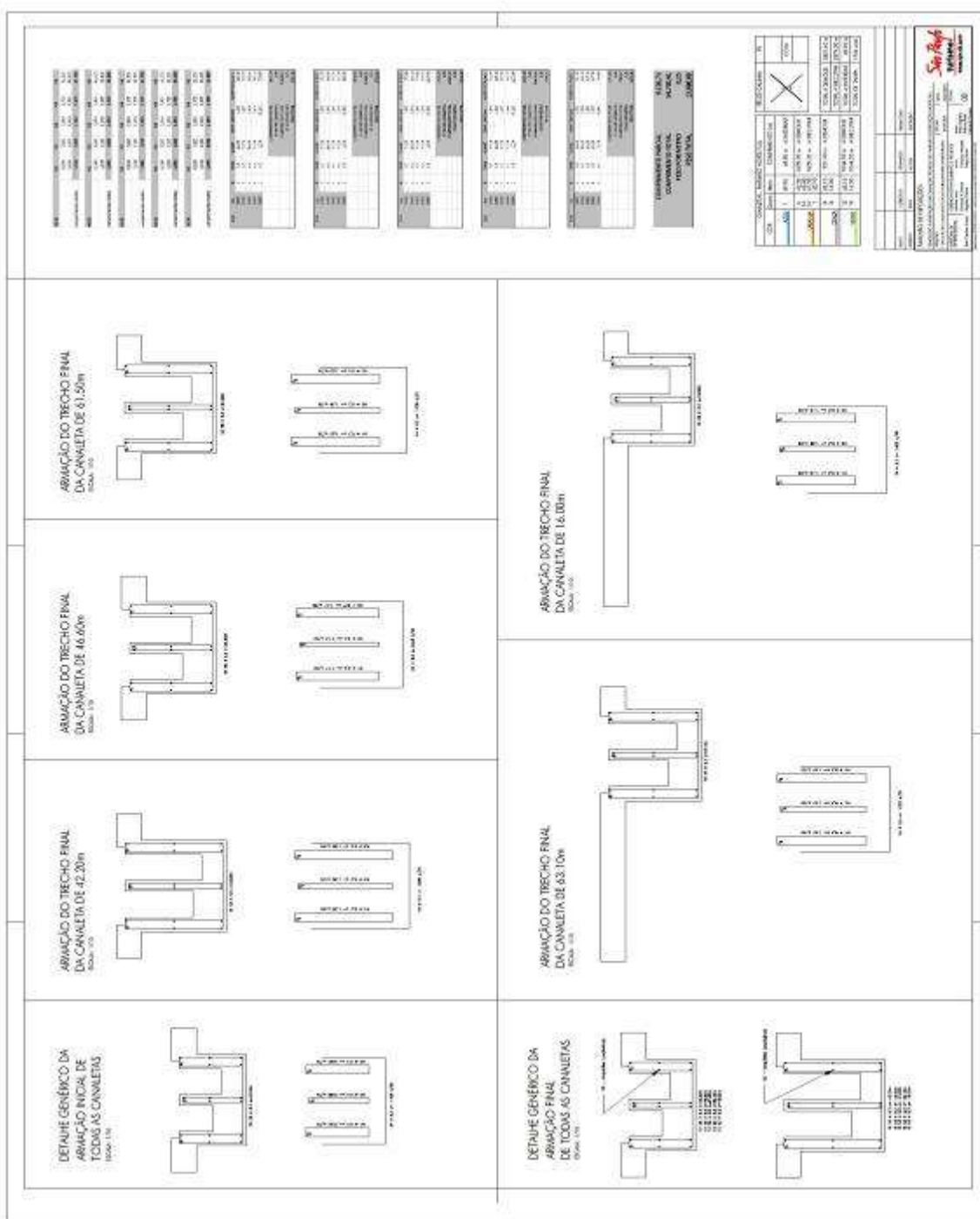
Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
 Gerência de Compras e Contratos  
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
 Gerência de Compras e Contratos  
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
 Gerência de Compras e Contratos  
 Comissão Permanente de Licitações - CPL



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16

### **ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

#### **1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

1) O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

##### **1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembléia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

##### **1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos**



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

**1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por intermédio da “**Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo**”, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Coordenadoria da Dívida Ativa) ou Declaração de Isenção ou de Não Incidência (Anexo III-B), assinada pelo Representante Legal do Licitante sob as penas da Lei; a “Certidão de regularidade de ICMS/Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços”, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, será aceita somente na hipótese de impossibilidade de emissão da certidão negativa expedida pela PGE/SP no respectivo endereço eletrônico, conforme Resolução Conjunta SF/PGE nº 03 de 13/08/10.

1.2.5.1. Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Estado de São Paulo, a mesma deverá apresentar a Prova de Regularidade (Certidão Negativa de Débitos) do Estado onde a empresa está sediada e uma “Declaração”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, de que nada devem à Fazenda do Estado de São Paulo.

1.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** da empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da empresa estar sediada no município de São Paulo*);

1.2.7 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal (TRIBUTOS MOBILIÁRIOS)**, relativa à empresa licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*em caso da mesma estar sediada fora do município de São Paulo*);

1.2.7.1 - Na hipótese da empresa licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, a mesma deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada (*item 1.2.7*)

1.2.8 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.9. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

### 1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**1.3.1. Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido em papel timbrado do atestante, constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, serviços de concreto armado no volume mínimo de 350,00 m3 correspondente a aproximadamente 40% do item “3.1.5.” da planilha orçamentária.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da filial da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a solicitação.

**1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, Engenheiro ou Arquiteto, detentor(es) de atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.**

1.3.2.1. O(s) nome(s) do(s) profissional(is) deverá(ão) constar no(s) ART/RRT, devendo o mesmo ser **o responsável pela execução dos serviços**. Em caso de substituição do profissional, o substituto deverá apresentar o mesmo tipo de atestado;

1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de “S.A.”, Ficha de Registro de Empregado, ou

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



anotação na Certidão de Registro da Pessoa Jurídica (CREA)/ CAU Deverá ser comprovada a aptidão para o desempenho das atividades pertinentes ao objeto da contratação. Um profissional não poderá constar no envelope de habilitação técnica em mais de uma empresa licitante.

**1.3.3. Certidão de Registro da Pessoa Jurídica** da empresa licitante no CREA da região em que a mesma estiver vinculada;

**1.3.4. Certidão de Registro da Pessoa Física** do(a) profissional Engenheiro(a) Civil/Arquiteto, Responsável Técnico (que atuará no serviço) da empresa licitante, no CREA ou CAU

**1.3.5.** “Comprovante de Vistoria – in loco”, atestado pelo Responsável da SÃO PAULO TURISMO S.A. (modelo constante, como sendo o ANEXO V, que é parte integrante deste Edital), comprovando que a empresa vistoriou “in loco” as instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A. e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente licitação. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá observar o disposto no item “Vistoria Técnica”.

1.3.5.1. Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar no Prédio da Engenharia da SÃO PAULO TURISMO S.A., à Rua Prof. Milton Rodrigues, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo-SP, por intermédio de representante **devidamente identificado**, após o necessário agendamento prévio com a fiscalização da DIE, das das 09hs às 17h00 através do telefone 2226-0765 com o Engenheiro Francisco Amantea, podendo ocorrer até o último dia útil anterior a abertura das propostas. A tolerância máxima para atraso no dia da vistoria será de 15 (quinze) minutos.

## 1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## 1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal 11488/07, a licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.**

Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na LC-123/06 e na LC-147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

### OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A.** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação da licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos**, antes da

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ da empresa **licitante**.
    - 4.1) Quando a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
    - 4.2) Quando a empresa licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
  5. Os documentos comprobatórios, se forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, não serão aceitos e acarretarão a desclassificação da licitante.
  6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a São Paulo Turismo S.A. (SPTuris) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Contabilidade e Finanças da SPTuris a cada pagamento.
  7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
  8. Todas as certidões deverão estar válidas na data da Sessão Pública desta licitação.
  9. O<sup>(a)</sup> pregoeiro<sup>(a)</sup> poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A., no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
  10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pela licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**
- .....

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
MENOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor  
de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( . ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

**DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, representando neste ato a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16

### **ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5 DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

### **DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, que não está  
sujeita ao recolhimento de ICMS, e, portanto, não há emissão em seu nome de certidão  
de regularidade do referido tributo, expedida pela **Procuradoria Geral ou Secretaria da  
Fazenda Estadual.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO III – C - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.7.1  
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no item 1.2.7.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de  
São Paulo e portanto nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos  
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos  
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO III – D - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.5.1  
DO ANEXO II**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA, para fins do  
disposto no item 1.2.5.1 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada como contribuinte  
no Estado de São Paulo e portanto nada deve à Fazenda do Estado de São Paulo.

Esta declaração **acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Estaduais** referente a regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços desta empresa, **ou ainda acompanha a Declaração modelo Anexo III-B.**

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16

### **ANEXO III – E - MODELO DE PROPOSTA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

## PROPOSTA

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

Nome da empresa:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Modelo de planilha a ser preenchida

(Será disponibilizada no site [www.spturis.com](http://www.spturis.com) a planilha em formato xls)

ITEM	CÓDIGO		QTD.	UNID.	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS SEM BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	BDI ADOPTADO %
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
1.1	85424	SINAPI	ISOLAMENTO DE OBRA COM TELA PLÁSTICA COM MALHA DE 5MM E ESTRUTURA DE M ADEIRA PONTALETEADA	287,40	M2				
1.2	17E072	CPU	RETRADA DE TAMPAS DE CANALETAS EM CHAPA METÁLICA	4.051,30	M				
1.3	73847/002	SINAPI	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIÇÃO C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA AÇO NERV TRAPEZ FORROCISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETRO/HIDRO-SANIT EXCL TRANSPICARGA/DESCARGA	4,00	MÊS				
1.4	73686	SINAPI	LOCAÇÃO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, INCLUSIVE NÍVEL ADOR	2.874,00	M2				
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES</b>								
<b>2.1</b>	<b>CANALETAS EXISTENTES - 2.833,30 metros lineares</b>								
2.1.1	17E068	CPU	CORTE DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM DISCO DIAMANTADO PROFUNDIDADE ATÉ 13 CM	3.848,26	M2				
2.1.2	17E069	CPU	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO / PAVIMENTO ASFÁLTICO COM RETROESCAVADEIRA	2.732,26	M3				
2.1.3	85417	SINAPI	RETRADA DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA APARENTE COM CONEXÕES, Ø 1/2" A 2"	3.981,40	M				
2.1.4	85419	SINAPI	RETRADA DE TUBULAÇÃO HIDROSSANITÁRIA APARENTE COM CONEXÕES, Ø 2 1/2" A 4"	3.981,40	M				
2.1.5	09E017	CPU	REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ATÉ 16MM2	3.981,40	M				
2.1.6	09E018	CPU	REMOÇÃO DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2	7.962,80	M				
<b>2.2</b>	<b>CANALETAS EXISTENTES - 69,90 M (A INUTILIZAR)</b>								
2.2.1	74138/004	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	6,92	M3				

Av. Olavo Fontoura, 1209 – Parque Anhembi – São Paulo – SP – CEP 02.012-021

Fone: 55 11 2226-0496 / 0683 / 0685 – Fax: 55 11 2226-0439 - E-Mail: [licitacoes@spturis.com](mailto:licitacoes@spturis.com)

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



ITEM	CÓDIGO		QTD.	UNID	CUSTOS UNIT.	CUSTOS TOTAIS SEM BDI	CUSTO BDI	CUSTO TOTAL COM BDI	BDI ADOTADO %	
<b>3</b>	<b>EXECUÇÃO DAS CANALETAS</b>									
<b>3.1</b>	<b>2.874,00 METROS LINEARES DE CANALETA</b>									
3.1.1	79483	SINAPI	APLOAMENTO COM MAÇO DE 30KG	3.848,26	M2					
3.1.2	73710	SINAPI	BASE PARA PAVIMENTAÇÃO COM BRITA GRADUADA, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO	1.152,50	M3					
3.1.3	74254/002	SINAPI	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) À 12,5MM (1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE( PERDA DE 10%)/DOBRA / COLOCAÇÃO.	13.690,09	KG					
3.1.4	02 E 001	CPU	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, ESPESSURA = 12MM, OS UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	5.882,66	M2					
3.1.5	74138/004	SINAPI	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK-30MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	885,63	M3					
3.1.6	85662	SINAPI	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-92, AÇO CA-80, 4,2MM, MALHA 15X15CM	2.583,70	M2					
3.1.7	17E070	CPU	CANTONEIRA DE FERRO 2"X2"X1/4" PARA APOIO DAS TAMPAS DE AÇO / FIBRA DE VIDRO	5.748,00	M					
3.1.8	17E071	CPU	CINTA DE FERRO EM BARRA CHATA DE 2"X1/4" PARA APOIO DAS TAMPAS DE AÇO / FIBRA DE VIDRO	2.874,00	M					
3.1.9	09E019	CPU	RECOLOCAÇÃO DE FIO APARENTE - ATÉ 16MM2	2.874,00	M					
3.1.10	09E020	CPU	RECOLOCAÇÃO DE CABO APARENTE - ACIMA DE 16MM2	5.748,00	M					
3.1.11	10 E 025	CPU	TUBO DE PVC RÍGIDO, SOLDÁVEL (LINHA ÁGUA) 50MM (1 1/2")	2.931,48	M					
3.1.12	10 E 026	CPU	TE REDUÇÃO PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 50 MM X 25 MM	958,00	UN					
3.1.13	10 E 024	CPU	TUBO DE PVC RÍGIDO, PONTA E BOLSA (LINHA ESGOTO) - 75MM (3")	2.874,00	M					
3.1.14	10 E 027	CPU	TE INSPECAO PVC SERIE R P/ESG PREDIAL 75 X 75MM	958,00	UN					
3.1.15	73663	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	958,00	UN					
<b>4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>									
<b>4.1</b>	<b>LIMPEZA / REMOÇÃO DE ENTULHO</b>									
4.1.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	5.748,00	M2					
4.1.2	72897	SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	3.553,19	M3					
4.1.3	72881	SINAPI	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM )	106.595,70	M3XKM					
<b>5</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
5.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	704,00	H					
5.2	90780	SINAPI	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	704,00	H					
5.3	88326	SINAPI	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2.176,00	H					
<b>6</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>									
<b>6.1</b>	<b>Custo Parcial</b>					valor parcial sem BDI	valor BDI	valor parcial com BDI		
6.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES					-	-	-		
6.1.2	DEMOLIÇÕES / REMOÇÕES					-	-	-		
6.1.3	EXECUÇÃO DAS CANALETAS					-	-	-		
6.1.4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	-	-		
6.1.5	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	-	-		
						CUSTO TOT.	-	-	-	
<b>7</b>	<b>Preço Total</b>									
						CUSTO TOTAL + BDI	R\$	-		
Os itens que compõe esta planilha de custo relacionam-se com os códigos das tabelas de SINAPI / EDIF-PMSP / CPOS e Cotações de										

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL  
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL  
Garantia (quando houver):  
Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



Obs.: 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;

2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.

## DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ..... **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações dentro da esfera do Município de São Paulo.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:
  - (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº **001 / 16** foi elaborada de maneira independente pela .....(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **001 / 16**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **001 / 16**, quanto a participar ou não da referida licitação;
  - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **001 / 16** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **001 / 16**, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO antes da abertura oficial das propostas; e
  - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
  - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao Pregão Eletrônico **001 / 16**.

Data e assinatura do representante legal

.....

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO III-F – DECLARAÇÃO SOBRE SERVIDOR**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ....., DECLARA, que sua empresa  
não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou trabalhadores de  
empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive  
consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16

### **ANEXO III-G – DECLARAÇÃO SOBRE RESÍDUOS SÓLIDOS**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

### **DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA que atende ao  
Plano de Gestão Integrada de Resíduos sólidos do Município de São Paulo/2012; à Lei  
Federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; à Resolução  
CONAMA 307, de 05/07/2012, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a  
gestão dos resíduos da construção civil; ao Decreto Municipal nº 42.217/02, que se refere  
ao uso de áreas destinada ao transbordo e triagem de resíduos de construção civil e  
resíduos volumosos

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16

### **ANEXO III-H – DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MADEIRA**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

### **DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA que utiliza produtos  
e subprodutos de madeira de procedimento legal.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



São Paulo  
turismo  
www.spturis.com



## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16

### **ANEXO III-I – DECLARAÇÃO SOBRE O USO DE AMIANTO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

### **DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA que não utiliza  
produtos que contenham amianto e/ou materiais descritos no Artigo 2 do Decreto n.º  
41.788/02.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO III-J – DECLARAÇÃO CNAE**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... DECLARA abaixo o CNAE que  
representa a atividade de maior receita da empresa:

CNAE .....

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO III-K – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**DECLARAÇÃO**

PC-002/16 - Pregão Eletrônico 001/16

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob o no \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade no \_\_\_\_\_ e do CPF/MF no \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
(data)

.....

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. E A \_\_\_\_\_.

Contrato GCO n.º \_\_\_ / \_\_\_

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por \_\_\_\_\_ e por \_\_\_\_\_, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 002/16, Pregão Eletrônico 001 / 16, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, da Lei Complementar 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, do Regulamento de Compras, Licitações e Contratos no âmbito da Anhembi (antiga denominação da São Paulo Turismo S/A), e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$
			Preço Total R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



O prazo de vigência do contrato será de ... (.....) meses, tendo seu início no dia \_\_\_ e término no dia \_\_\_\_\_.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução do contrato será de .... ( ..... ) meses, tendo seu início no dia \_\_\_ e término no dia \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela **Gerência de Planejamento e Projetos**;
- prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

### CLÁUSULA QUINTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA SEXTA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à prestação do serviço e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da São Paulo Turismo S/A, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além da relativa à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou de municípios fora da Capital de São Paulo, esta deve ser encaminhada para o email [rpvicente@spturis.com](mailto:rpvicente@spturis.com), no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20%.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a aprovação das medições pela Gerência de Planejamento e Projetos da São Paulo Turismo S/A, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a aceitação da São Paulo Turismo S/A, desde que cumprido o procedimento disposto no parágrafo primeiro e conforme cronograma abaixo, **em tempo hábil para que seja encaminhada ao setor competente para as devidas providências**, sendo efetuado diretamente na conta corrente nº. ..., agência ....., de titularidade da CONTRATADA, no BANCO.... e mediante consulta ao CADIN, comprovando a não inscrição da CONTRATADA.

Recaindo o último dia do prazo num sábado, domingo ou feriado, o pagamento pode ser feito até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO QUARTO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em Banco determinado, pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher a tal determinação.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) **Gerente de Planejamento e Projetos**, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

A CONTRATADA, no ato de assinatura do contrato, obriga-se a prestar uma garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art 56, §1º, da lei nº 8.666/93, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou da multas aplicadas à empresa contratada.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As garantias prestadas não poderão se vincular a novas contratações, salvo após sua liberação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
  - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por hora que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
  - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
  - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;



Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



- c.5)-** condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) -** prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) -** prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o Contratado idoneidade para contratar com a São Paulo Turismo S.A.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**d.1)** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da São Paulo Turismo S.A. quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b desta cláusula não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



**PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial da Cidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a prestação de serviços em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SÃO PAULO TURISMO S/A – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –  
TESTEMUNHAS

.....

Processo nº	Folha nº
002/16	

Diretoria Administrativa Financeira e de relação com Investidores  
Gerência de Compras e Contratos  
Comissão Permanente de Licitações - CPL



---

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001 / 16**

**ANEXO V – COMPROVANTE de VISTORIA “in loco”**

**OBJETO: Contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço unitário, para demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi, conforme bases, condições e especificações deste Edital e seus anexos.**

**COMPROVANTE DE VISTORIA “in loco”**

PC- 002/16 - Pregão Eletrônico-001/16

Declaramos que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob N° \_\_\_\_\_, Representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, compareceu às instalações da SÃO PAULO TURISMO S.A., tomando ciência e vistoriando as condições do referido local, as suas instalações, as estruturas existentes a serem incorporadas ao sistema, os espaços físicos e as medidas, as características e as necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto da licitação, promovida pelo **Pregão Eletrônico nº 001 / 16** visando a contratação de demolição e adaptação das canaletas do Pavilhão de Exposições do Parque Anhembi.

São Paulo (SP) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante da Empresa

---

Representante SÃO PAULO TURISMO S.A.